



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO X – EDIÇÃO 2843 - DATA 07/05/2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 13.260, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Republicado por incorreção

Cria a Escola Municipal de Educação Infantil Evaldo Gomes Martins e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1.802/1995 e,

Considerando o Decreto Municipal nº 4.711/1984;

Considerando a Lei Municipal nº 3.532, de 14 de março de 2015;

Considerando a Resolução 159/2021, do Conselho Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Cria a **Escola Municipal de Educação Infantil Evaldo Gomes Martins**, Rua Bravo, Bairro Gabriela, S/N, CEP: 44028-300.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de março de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





DECRETO Nº 13.351, DE 06 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º- As Vias Públicas em abertura, próximas do Loteamento Vila Maria Angélica, no bairro Gabriela, neste Município, passam a denominar-se:

- I – Rua B passará a ser Rua Dílson Ribeiro de Brito;**
- II – Rua C passará a ser Rua Antônio Fernandes Silva;**
- III – Rua D passará a ser Rua Carlos Andrade Sampaio;**
- IV – Rua E passará a ser Rua José Newton Lacerda;**
- V – Rua F passará a ser Rua Yure Maia Fonseca;**
- VI – Rua G passará a ser Rua Herbert Menezes Coelho.**

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a afixação de placas com as respectivas denominações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANOEL LIMA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E
CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO





DECRETO Nº 13.352, DE 06 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - As Vias Públicas em aberturas, conhecidas como **Rua Projetada 3** pertencente ao **Loteamento Veredas** e **Rua Projetada 04** pertencente ao **Loteamento Vivari** no bairro **Registro**, neste Município, serão denominadas de:

I – AVENIDA AZALEIA

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a afixação de placa com a respectiva denominação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANOEL LIMA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E
CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 13.353, DE 06 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - A Via Pública em abertura, conhecida como **Rua Projetada 10**, pertencente ao **Loteamento Veredas**, no bairro **Registro** neste Município, passará a denominar-se:

I – RUA GILTON ARAGÃO

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a afixação de placa com a respectiva denominação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANOEL LIMA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E
CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO





DECRETO Nº 13.354, DE 06 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - A Via Pública em abertura, conhecida como **Rua Projetada 1**, pertencente ao **Loteamento Veredas** no bairro **Registro**, neste Município, passará a denominar-se:

I – RUA EVANDRO BAHIA MONTEIRO

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a afixação de placa com a respectiva denominação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANOEL LIMA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E
CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 13.355, DE 06 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - A Via Pública em abertura, conhecida como **Rua Projetada 2**, pertencente ao **Loteamento Veredas** no bairro **Registro**, neste Município, passará a denominar-se:

I – RUA RONALD AMORIM

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a afixação de placa com a respectiva denominação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANOEL LIMA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E
CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO





DECRETO Nº 13.356, DE 06 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - A Via Pública em abertura, conhecida como **Rua Projetada 4**, pertencente ao **Loteamento Veredas** no bairro **Registro**, neste Município, passará a denominar-se:

I – RUA JOSÉ MOREIRA ICÓ

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a afixação de placa com a respectiva denominação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANOEL LIMA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E
CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 13.357, DE 06 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - A Via Pública em abertura, conhecida como **Rua Projetada 5**, pertencente ao **Loteamento Veredas** no bairro **Registro**, neste Município, passará a denominar-se:

I – RUA GILBERTO GRAMACHO

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a afixação de placa com a respectiva denominação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANOEL LIMA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E
CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO





DECRETO Nº 13.358, DE 06 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - A Via Pública em abertura, conhecida como **Rua Projetada 6**, pertencente ao **Loteamento Veredas** no bairro **Registro**, neste Município, passará a denominar-se:

I – RUA ARIOSVALDO AILTON MOREIRA

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a afixação de placa com a respectiva denominação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANOEL LIMA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E
CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 13.359, DE 06 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - A Via Pública em abertura, conhecida como **Rua Projetada 7**, pertencente ao **Loteamento Veredas** no bairro **Registro**, neste Município, passará a denominar-se:

I – RUA JOÃO CARLOS COSTA

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a afixação de placas com a respectiva denominação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANOEL LIMA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL GOVERNO
RESPONDENDO INTERINA E
CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO





DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 448/2024

Republicado por incorreção do número

Onde se Lê: Decreto Individual Nº 488/2024

Leia-se: Decreto Individual Nº 448/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6925/2023, Protocolo nº 17044/2023 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 534/2023, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, e no art. 32, §1º, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, a servidora **SILVANA LIMA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 01069580-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, classe I, referência F, nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 450/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7019/2023, Protocolo nº 49760/2023 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 71/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, a servidora **WILIENE ANDRADE GOES**, matrícula nº 01072015-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, classe I, referência A, nível 5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





LICITAÇÕES

LICITAÇÃO nº 29-2024-16L – PREGÃO ELETRÔNICO nº 90029-2024-PE – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de captura, remoção e realocação de colmeias/enxames de abelhas/vespas no Município de Feira de Santana/BA. **Tipo:** Menor preço global. **Data:** 24/05/2024 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3602-8345/8307. Edital no site: www.comprasnet.gov.br - **Número UASG: 983515.** Feira de Santana, 06/05/2024. **Petronio Rodrigues de Lima Rocha** – Pregoeiro.

Foi **FRACASSADA** a LICITAÇÃO nº 10-2024-09L PREGÃO ELETRÔNICO 11-2024-PE- Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral sem gás, envasada em garrafão de 20L, para atender os setores administrativos e sede da Secretaria Municipal de Educação. **Tipo:** Menor preço. Fica **REMARCADADA** para a **Data:** 20/05/2024 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min. Tel.: (75) 3602-8366. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. Número correspondente: **1044995.** Feira de Santana, 06/05/2024. **Francelina Leandra Cardoso Gonçalves** – Pregoeira.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO nº 117-2023-02L E CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 114-2023-CP. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em pavimento de paralelo granítico e intertravado em diversos logradouros do Município. **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:** 02/05/2024. **VENCEDOR:** JOTAGÊ ENGENHARIA COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA. **VALOR:** R\$ 6.073.412,70. Feira de Santana, 06/05/2024 – **Colbert Martins da Silva Filho** – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO nº 117-2023-02L E CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 114-2023-CP
CONTRATO nº 293-2024-02C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** JOTAGÊ ENGENHARIA COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em pavimento de paralelo granítico e intertravado em diversos logradouros do Município. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/05/2024. **VALOR:** R\$ 6.073.412,70. Feira de Santana, 06/05/2024 – **Colbert Martins da Silva Filho** – Prefeito Municipal.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO nº 1-2024-11L TOMADA DE PREÇO nº 4-2024-TP. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS do Bairro Mangabeira. **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:** 02/05/2024. **VENCEDOR:** AL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. **VALOR:** R\$ 611.748,79. Feira de Santana, 06/05/2024 – **Cristiane de Souza Campos** – Gestora do FMS.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO nº 1-2024-11L TOMADA DE PREÇO nº 4-2024-TP
CONTRATO nº 292-2024-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** AL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS do Bairro Mangabeira. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/05/2024. **VALOR:** R\$ 611.748,79. Feira de Santana, 06/05/2024 – **Cristiane de Souza Campos** – Gestora do FMS.

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO nº 14-2023-10L – CONTRATO nº 299-2024-10C - Processo Administrativo nº 110-2023. **Avisamos que na publicação do dia 04/05/2024, Onde se lê: VALOR GLOBAL: R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais). Leia-se: VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). As demais informações permanecem inalteradas.** Feira de Santana, 06/05/2024. **Colbert Martins da Silva Filho** – Prefeito Municipal.





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188-2024-16D - Processo Administrativo Nº 58-2024. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REC HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, A SER REALIZADO NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOÃO MARTINS DA SILVA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA.** CONTRATADA: CPN - CONTROLADORA DE PRAGAS NATURAIS LTDA - ME. VALOR GLOBAL: **R\$ 18.248,00 (dezoito mil, duzentos e quarenta e oito reais).** Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Feira de Santana, 15/04/2024. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188-2024-16D – CONTRATO Nº 297-2024-16C - Processo Administrativo Nº 58-2024. Contratante: Município de Feira de Santana. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, A SER REALIZADO NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOÃO MARTINS DA SILVA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA.** CONTRATADA: CPN - CONTROLADORA DE PRAGAS NATURAIS LTDA - ME. **VALOR GLOBAL: R\$ 18.248,00 (dezoito mil, duzentos e quarenta e oito reais).** Assinatura do Contrato: 30/04/2024, Feira de Santana, 30/04/2024.

ADITIVO Nº 251-2024-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. CONTRATADA: WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA. Aditar o Contrato nº 137-2022-09C, firmado em 01/06/2022. O prazo de execução do contrato será prorrogado até 31 de dezembro de 2024, a contar do seu termo final, em virtude da existência de saldo financeiro. **DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.**

ADITIVO Nº 187-2024-11AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: CL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Aditar o Contrato nº 349-2023-11C, firmado em 03/04/2023. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 4.000,00, será prorrogado por até 03 meses a contar do seu termo final, totalizando o aditivo em R\$ 12.000,00, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 60.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 09/04/2024.**

ADITIVO Nº 250-2024-09AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LOCADOR: ADEMAR DA SILVA MACHADO. Aditar o Contrato nº 345-2022-09C, firmado em 21/09/2022. Fica estabelecido que o locatário deverá pagar a locadora referente a um reajuste no percentual de aproximadamente 4,61%, com base no índice oficial do IPCA/IBGE, acumulado de setembro de 2022 à agosto de 2023, o valor de R\$ 10.230,24, que corresponde a um acréscimo mensal no valor de R\$ 852,52, retroagindo aos pagamentos feitos a partir de setembro de 2023 até o final da atual prorrogação, passando o custo mensal do contrato para R\$ 19.352,52, o valor anual atualizado do contrato para R\$ 232.230,24 e o valor global acumulado do contrato para R\$ 454.230,24. **DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.**





PORTARIAS

ERRATA EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS Nº 278 A 279/2024, PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DE FEIRA DE SANTANA, ANO X – EDIÇÃO 2841 - DATA 03/05/2024

I. ONDE SE LÊ NA PORTARIA Nº 279/2024:

Nº 279/2024– Designar, o professor, **Carlos Henrique de Jesus da Cruz**, matrícula nº 60.002.617-5, para exercer a função de VICE- DIRETOR da Escola Municipal Dr. João Duarte Guimarães, Símbolo FGE – 05.

II. CORRIJA-SE, RETIFIQUE-SE E LEIA-SE:

“ **Nº 279/2024**– Designar, o professor, **Carlos Henrique de Jesus da Cruz**, matrícula nº 60.002.657-7, para exercer a função de VICE- DIRETOR da Escola Municipal Dr. João Duarte Guimarães, Símbolo FGE – 05”.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de maio de 2024

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 318/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** dispensar a Profª **EDNA CIRINO ALMEIDA DE ASSIS**, matrícula nº **010757211**, da função de **VICE DIRETORA da Escola Cívico Militar Municipal Quinze de Novembro, Símbolo FGE – 05.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 319/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.7019/2023, Protocolo nº 49760/2023 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 71/2024, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c.c. o art. 32, da Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais**, à servidora **WILIENE ANDRADE GOES**, matrícula nº 01072015-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, classe I, referência A, nível 5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. II – Fixar a renda mensal na inatividade no valor de R\$ 4.312,48 (quatro mil, trezentos e doze reais e quarenta e oito centavos) equivalente à 100% do salário de contribuição verificado no mês de abril/2024, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 2.124,37; adicional por tempo de serviço - (23%) R\$ 488,61; GEUS (40%) R\$ 849,75, insalubridade (40%) R\$ 849,75. III – As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato. IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de maio de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL INFORMATIVO Nº 019, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICA a lista dos inscritos para o Programa Aluguel Social elegível, conforme base de dados existentes nesta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDESO.

Art. 2º - Após finalizado o prazo de 90 (noventa dias) para apresentação de documentação, os processos serão arquivados.

Parágrafo único – Após o arquivamento do processo, se ainda de interesse do solicitante pela concessão do benefício eventual de aluguel social, os procedimentos do direito à moradia dignam deverão ser reiniciados.

Feira de Santana (BA), 06 de maio de 2024.

DENILTON PEREIRA DE BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I

Aluguel Social Elegível

MEDIDA PROTETIVA	943.XXX.XXX-53	30.07.2024
MEDIDA PROTETIVA	044.XXX.XXX-27	30.07.2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL – ARS.

PORTARIA Nº 02, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

A Secretária Municipal Interina de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 50/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 4.424/2023- DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL - ARS**, a empresa **Trelleborg Wheel Systems Brasil Industria e Comercio de Borrachas e Polímeros LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.607.884/0001-96, inscrição municipal nº 34.357-9, com sede na Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, S/N – Quadra J, Bloco “A e B” Bairro Limoeiro, CEP 44.097-324, Feira de Santana – Bahia, a alteração será de **TRELLEBORG WHEEL SYSTEMS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHAS E POLÍMEROS LTDA** para **YOKOHAMA TWS BRAZIL INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHAS E POLIMEROS LTDA**, a empresa continuará a desenvolver a atividade Fabricação de pneumáticos e câmara de ar, com capacidade de 8.000 unidades/mês no mesmo endereço, nas coordenadas S 12º31'19.72" W 8º88'65.37", Feira de Santana/BA. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

I. Solicitar a Licença Ambiental de Alteração ou a renovação da Licença 120 (cento e vinte) dias, antes do prazo de vencimento da licença vigente, a contar da data de publicação.

II. Realizar as recomendações técnicas exigidas no relatório de Inspeção de Segurança de Caldeira Aalborg tipo LHC modelo 2.0 NS. 10794 ano 2007, em concordância a LEI Nº 6.514, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1977, Art. 187,188. **Recomendatória.**

III. Apresentar a metragem de todas as publicidades visíveis de qualquer logradouro público. (Tottem, Painel, Outdoors, Wind banner etc.), própria ou de terceiros, visando cumprir o Decreto Municipal da lei complementar 003/2000 e seu artigo 155 e lei 120/2018 artigo 278, que regulamentam a cobrança de Licença para Exploração dos Meios de Publicidade (TLP), visando atualizar os valores da referida taxa junto ao FUNDEMA (SEMMAM) Prazo: **60 (sessenta) dias.**

IV. Atender ao disposto na Lei Complementar Nº 120/2018, no artigo 205, Parágrafo Único: - As empresas requerentes de Licença de Operação - LO são obrigadas a contratar, no mínimo, um responsável técnico ambiental, de acordo com a necessidade da empresa, em conformidade ao disposto, no artigo 1º, da Lei nº 3.230, de 11 de julho de 2011.

V. Realizar as limpezas da caldeira, bem como do feixe de tubos de gases, fornalha, caixa de fumaça e o sistema de coletor de pó, conforme a recomendação técnica com limpeza mensal. Tais recomendações melhorarão a eficiência da caldeira e do sistema de filtração dos gases e fuligem, conseqüentemente, irá promover uma melhor qualidade dos gases que são eliminados pelo sistema de exaustão da caldeira. **Prazo Mensal.**

VI. Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas de contenção Separadoras de Água e Óleo em todas as áreas. Apresentar registro fotográfico de que mantém a saída da caia de contenção de água e óleo limpa, encaminhar o óleo para empresa certificada devidamente registrada. Prazo: Apresentar os resultados fotográficos anualmente.

VII. Manter limpa as canaletas das áreas de produção, compressora e vulcanização e apresentar registro fotográfico. **Prazo 30 dias.**

VIII. Implantar as metas estabelecidas no Plano de Emergência Ambiental- PEA, conforme apresentado a esta secretaria, devendo atualizá-lo sempre que necessário. Promover o treinamento das ações preventivas propostas no plano, realizar simulados de emergência ambiental, apresentar relatório com cumprimento das ações. **Prazo: Contínuo.**

IX. Manter kit de Emergência Ambiental para contenção de vazamento/derramamento de produtos na área de matéria prima, produtos acabados e amostras de lote dos produtos fabricados. Prazo: Contínuo.

X. Implementar a Auditoria mensal da caldeira, NR 13, pela SESMT e manter nos arquivos das empresas os relatórios para possíveis fiscalizações.

XI. Realizar a troca de pelo menos 2 trechos de 3 metros da chaminé e também do termômetro, juntamente com o catafuligem, conforme as recomendações gerais do anexo I do relatório de Inspeção de Segurança de Caldeira Aalborg. Apresentar relatório fotográfico da ação. **Prazo: 60 Dias.**

XII. Efetuar a limpeza e remoção periódica do lodo digerido das fossas sépticas, e instalar dispositivos e/ou equipamentos apropriados para a retirada e disposição adequada do mesmo. Deverá ser feito por empresas licenciadas para esta finalidade: Está deve possuir a Licença Ambiental (ATRP), Autorização para descarte do lodo digerido das fossas na Estação de Tratamento de Esgoto da concessionária de abastecimento de água e esgoto (emitido pela EMBASA), e apresentar notas fiscais da coleta informando o volume (m³) coletado do lodo digerido, com o destino final, e apresentar o documento de comprovação de entrega do lodo digerido na Estação de Tratamento de Efluentes - ETE. **Prazo. Contínuo.**

XIII. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais limpas (PmaisL), sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe, inclusive os efluentes contaminados por produtos químicos; apresentar relatório de mediadas adotadas. **Prazo: 120 dias.**

XIV. Apresentar operação de limpeza da fossa séptica do empreendimento por empresa especializada, licenciada pelo órgão ambiental competente. **Prazo: No ato de renovação da licença.**

XV. Apresentar na SEMMAM, os comprovantes de descarte e a licença ambiental da empresa responsável pelo transporte e tratamento do lodo do efluente do processo produtivo. **Prazo: No ato de renovação da licença.**

XVI. Continuar a utilizar na fornalha da caldeira, somente madeira de reflorestamento. **Prazo. Contínuo.**

XVII. Dar continuidade ao PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica quali-quantitativas dos resíduos gerados efetivamente realizados. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. Prazo: 360 dias.

XVIII. Apresentar a Tabela de movimentação de resíduos do PGRS. A tabela deve conter as informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, empresa especializada e aterro industrial, devidamente licenciadas. **Prazo: Anualmente.**

XIX. Apresentar um “Relatório de Avaliação Efetiva do PGRS”, com uma nova “Avaliação do cumprimento do PGRS”, referente aos objetivos efetivos como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de relatório descritivo e fotográfico comprovando o descarte. **Prazo: 180 dias.**

XX. Apresentar a licença ambiental e os comprovantes das empresas que recolhem os recipientes químicos (embalagens vazias dos produtos químicos) aos fornecedores envolvidos na Reciclagem. **Prazo: Anualmente.**

XXI. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 041, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000. Prazo: durante vigência da Licença Ambiental de Operação.

XXII. Manter as ações informadas no Plano de Emergência Ambiental e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PPRA apresentados, com a devida comprovação, através de atas e folhas de presenças, de treinamentos realizados com os funcionários sobre os riscos existentes no setor onde executa suas atividades e sobre o uso de equipamentos de proteção individuais.

XXIII. Continuar a fornecer e obrigar o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa. Prazo: durante a Vigência da Licença Ambiental de Operação.

XXIV. Apresentar o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiro do PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A PÂNICO E INCÊNDIO. PRAZO. 30 dias, após a aprovação final do corpo de bombeiros.

XXV. Apresentar anualmente contados, a partir, da data de publicação, o relatório de comprimento das condicionantes.

XXVI. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Renovação da Licença Ambiental de Operação, no endereço de desenvolvimento das atividades da Empresa TELLEBORG WHEELS SYSTEMS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BARRACHAS E POLÍMEROS LTDA, localizado na Avenida Luís Eduardo Magalhães, S/N, Quadra J, Lote 04, Bairro Limoeiro, Feira de Santana – BA, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

XXVII. Elaborar e executar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando; a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) importância da utilização correta de EPI's, como medida de proteção à saúde; c) potenciais de risco à saúde e impactos ambientais gerados pela atividade; d)

minimização de resíduos, considerando reuso e reciclagem; e) eliminação do desperdício de água; f) treinamento para situações de emergência; g) importância dos ecossistemas, do meio físico e biótico e do ciclo de água, com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores. **Prazo: 120 dias.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 18 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

JOANELY BRANDÃO DE SOUZA OLIVEIRA
SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA.

PORTARIA Nº 08, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

A Secretária Interina Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 53/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 4.855/2023- DIV. LIC – DDLA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DDLA**, a empresa ESTACAO 1 CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.117.322/0001-95, com sede na Avenida Getúlio Vargas, Nº 3502 – Bairro Parque Getúlio Vargas, CEP 44.076-828 - Feira de Santana-BA. Para a implantação do loteamento, denominado Residencial Rio de Janeiro II, numa área total de 25.785,83 m². contemplando 226 unidades habitacionais, a ser localizado na Rua Z, Loteamento Tangará, bairro Gabriela, Feira de Santana, nas coordenadas 12°13'53.2"S e 38°59'47.3"W, Feira de Santana/BA. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

II. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018.

III. Implantar na entrada principal de acesso ao terreno uma placa visível que indique o nome do empreendimento, a empresa responsável, sua área total, e o número da Portaria de Declaração de Dispensa de Licença Ambiental (DDLA). **Prazo: 30 (trinta) dias.**

IV. Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos. **Prazo: Até o final da obra.**

V. Apresentar os Alvarás: Drenagem de Águas Pluviais, Terraplanagem; e Construção, emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

VI. Apresentar a metragem da exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; **Prazo: 60 dias.**

VII. Apresentar e adotar as medidas de controle defendidas no PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora (NR-18) aprovada pela Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações do Ministério do Trabalho. **Prazo: Anualmente.**

VIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, bem como, cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa conforme Norma regulamentadora NR do Ministério do Trabalho. Apresentar Ficha de entrega de EPIs. **Prazo. Anualmente.**

IX. Implantar a CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017. Apresentar relatório fotográfico da implantação. **Prazo: Após conclusão da obra.**

X. Manter área de preservação permanente APP, em torno do recurso hídrico presente, protegida, sem alterações, conforme código florestal Lei 12.651/2012; **Contínuo.**

XI. Apresentar documentação de origem e a estimativa da quantidade de matéria prima de origem mineral a ser utilizado na implantação do loteamento: areia, brita, gravilhão e pó de pedra. **Prazo: Anual.**

XII. Apresentar um cadastro das empresas receptoras dos resíduos sólidos a serem gerados na construção civil para operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e Resolução CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público. **Prazo: Antes do Início das Obras.**

XIII. Priorizar a utilização do bota fora resultante das obras de terraplanagem no próprio empreendimento; **Contínuo.**

XIV. Apresentar em forma de planilha o Plano de Movimentação de Resíduos, descrevendo qualitativamente e quantitativamente os resíduos gerados na obra, acondicionamento, transporte (quantidade, volume transportado), destinação e disposição ambientalmente adequadas. Bem como, o manifesto de transporte de resíduos. **Prazo: Semestralmente.**

XV. Executar a proposta apresentada do projeto paisagístico cumprindo o que determina os artigos 134 e 137 da Lei Municipal 120/2018, no que diz sobre contemplar no mínimo, uma árvore para cada 150m² de área ocupada, mais uma árvore para cada 3 vagas de estacionamento, do paisagístico apresentado. Apresentar o relatório qualiquantitativo e fotográfico, junto com o Habite-se das áreas edificáveis. **Prazo: Final da obra.**

XVI. Elaborar e executar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, avaliação e monitoramento, contemplando: a) Proteção das nascentes, dos cursos d'água e a fauna e flora nativas; b) Medidas sustentáveis no ambiente de trabalho; c) Medidas para minimização da emissão de poluentes atmosféricos no ambiente de trabalho; d) A importância da Higiene em uma empresa mediante a um ambiente limpo e organizado; f) Ações de preservação ambiental com foco na segregação, reutilização e reciclagem dos resíduos; g) Importância dos ecossistemas, do meio físico e biótico e do ciclo de água. Devendo obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados da aplicação prática do plano, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores. **Prazo: 120 dias.**

XVII. Atender aos parâmetros urbanísticos, e demais disposições contidas nas Normas e Regulamentos administrativos municipais vigentes;

XVIII. Preservar as árvores nativas de porte arbóreo e frutíferas no local conforme projeto paisagístico. Requerer a SEMMAM, autorização para remoção de árvores, indicando a quantidade, espécie com nome vulgar e científico. Espécies ameaçadas de extinção ou que sejam de corte proibido por determinação de Instrução Normativa IBAMA, devem ser transplantadas ou incluídas no paisagístico.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 26 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

JOANELY BRANDÃO DE SOUZA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA - LU**

PORTARIA Nº 51, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

A **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o **Parecer Técnico nº 54/2024** e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1.433/2022 DIV- LU**.

Art. 1º. Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA – LU, com validade de 02 (dois) anos para a** empresa INTERBAHIA ACUMULADORES LTDA, Nome Fantasia INTERBAHIA de CNPJ nº 05.697.301/0001-30, código CNAE 45.30-7-01 - comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores representante legal Valdemir Silva Bastos de CPF nº 414.201.105-78, divisão E: Serviços Grupo E3: Estocagem e Distribuição de Produtos, Sub-Grupo E3.5: Entrepósitos Aduaneiros de Produtos Não Perigosos, Terminais de Estocagem e Distribuição de Produtos Não Perigosos e Não Classificados, localizada na rua Papa João XXIII, no 1530 no Bairro Olhos D'água em Feira de Santana- Bahia, Bacia hidrográfica do Rio Jacuípe, Coordenadas geográficas: 12°16'20"S 38°57'38"W, desenvolvendo atividade de distribuidora da Marca Moura com a comercialização de baterias e óleos lubrificantes. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a licença de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental;

II. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias** da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018.;

III. Apresentar a metragem da exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

IV. Apresentar o “Relatório de Avaliação Efetiva do Cumprimento do PGRS”. Este relatório, com comprovação documental e fotográfica apresentado, para o desenvolvimento do PGRS, deverá conter; a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas devidamente licenciadas, dados da empresa destinatária; dados do transportador (empresa coletora, CNPJ, nº da licença, veículo transportador, placa do veículo, data, nome do transportador e recebedor), descrição do resíduo (quantidade, volume transportado) de todos os tipos de resíduos originados na empresa, No Relatório de Avaliação, além das comprovações acima mencionadas, referente ao “Controle Interno”, deverá ser acompanhado com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável por sua execução. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: 90 (noventa) dias;**

V. Elaborar e executar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando; a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) importância da utilização correta de EPI's, como medida de proteção à saúde; c) potenciais de risco à saúde e impactos ambientais gerados pela atividade; d) minimização de resíduos, considerando reuso e reciclagem; e) eliminação do desperdício de água; f) treinamento para situações de emergência; g) importância dos ecossistemas, do meio físico e biótico e do ciclo de água, com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**

VI. Apresentar o AVCB - Atestado de Vistoria/conformidade do Corpo de Bombeiro. para a atividade já exercida. **Prazo: 90 (noventa) dias;**

VII. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo hidráulico usado. **Prazo: contínuo;**

VIII. Destinar os resíduos de óleo usado para empresas refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, **mantendo documentação comprobatória.** Apresentar documentação de descarte. **Prazo: Anualmente;**

IX. Manter na unidade um Kit Mitigação - Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de resíduos líquidos. Apresentar um registro fotográfico de aquisição. **Prazo: 90 (noventa) dias;**

X. Apresentar a Declaração de Alvará de Funcionamento para o ano base 2024. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

XI. Condicionante Recomendatória: Dicas para tornar sua empresa mais amiga do meio ambiente: 1. Diminua o consumo de descartáveis, 2. Use luzes fluorescentes, 3. Reduza o uso de energia elétrica, 4. Diminua o uso de papel, 5. Separe e descarte corretamente o lixo produzido, 6. Trabalhe com empresas verdes, 7. Utilize seus equipamentos de forma consciente e eficiente, 8. Use equipamentos mais sustentáveis, 9. Use produtos biodegradáveis, 10. Priorizar o uso de energias renováveis;

XII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa. Apresentar relatório. **Prazo: Contínuo;**

XIII. Manter o descarte das embalagens de lubrificantes, com completo escoamento dos resíduos, impossibilitando a sua reutilização inadequada através de perfuração e amassamento e fazer o acondicionamento correto destes dentro de contentores. Apresentar comprovação da coleta desse resíduo. **Prazo: Anualmente.**

XIV. Implantar o PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, instalando coletores em locais estratégicos para a coleta de resíduos, fazer a segregação dos resíduos por classe e fazer o acondicionamento correto destes dentro de contentores e dispor na área de armazenamento de resíduos. Apresentar registro fotográfico de instalação da área armazenamento de resíduos. **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 26 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

JOANELY BRANDÃO DE SOUZA OLIVEIRA
SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA DE ALTERAÇÃO – LA.**

PORTARIA Nº 53, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 56/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 691/2024- DIV. LIC – LA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA DE ALTERAÇÃO – LA da empresa REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS BRASIL EIRELI**, Nome Fantasia: Posto Brasil, inscrita no CNPJ nº 39.449.636/0001-50, Inscrição Municipal nº 75.832-9, Inscrição de Localização nº 117.337-5, ANP Nº PR/BA0233142, com sede na Avenida Deputado Colbert Martins da Silva, 825, CIS, CEP 44.010-555, Feira de Santana – BA, coordenadas geográficas: 12° 17' 40" Sul 38° 57' 26" O. Para desenvolver a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com capacidade de armazenamento de 60 m³ (20m³ de gasolina comum, 15 m³ de Etanol Hidratado Comum, 10m³ de Gasolina Aditivada e 15 m³ de diesel S10) e ACRESCENTAR GNV, em terreno com área total de 1.972,00 m² e 463,24 m² de área construída. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a licença de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

II. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018.

III. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais limpas (PmaisL), sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe, inclusive os efluentes contaminados por produtos químicos; apresentar relatório de mediadas adotadas;

IV. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos de combate a incêndios, com sinalizações, e equipamentos em perfeito estado de uso, realizando inspeções periódicas e treinamentos de combate a incêndio com os funcionários, mantendo a documentação comprobatória para fins de fiscalização.

V. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, as empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas PGRS e documentação comprobatória de transporte e destinação final;

VI. Dispor temporariamente os resíduos sólidos de origem doméstica, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público (aterro sanitário); adotar procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material.

VII. Treinar, distribuir e fiscalizar o uso de dos equipamentos de proteção individual - EPI's, aos funcionários envolvidos na área operacional da industrial, conforme Norma. NR-06 do Ministério do Trabalho;

VIII. Apresentar o AVCB - Atestado de Vistoria/conformidade do Corpo de Bombeiros. para a atividade já exercida, por se tratar de combustível, de fácil combustão e alimentação de chama. Prazo: Vigência da Licença Ambiental. **Prazo: Anual.**

IX. Efetuar, e apresentar a SEMMAM, a revalidação do Relatório/laudo do teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, tubulações, conexões e bombas, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), NBR 13.787 (Controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC) nos postos de serviço) da ABNT vigentes e em conformidade com a Portaria nº 259, de 24 de julho de 2008. O Laudo de Estanqueidade deve conter todas as informações, conforme modelo dos anexos B e D da NBR 13.784. Prazo: Vigência da Licença Ambiental. **Prazo: Anual.**

X. As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos devem estar em piso de concreto impermeabilizado; as canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos e os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo: Contínuo.**

XI. Realizar **campanhas anuais** de monitoramento da eficiência para as caixas de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos, para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX) Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO, para os resultados obtidos, seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realizado por profissional habilitado pelo CREA/BA. As análises devem ser realizadas em laboratórios creditados pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 26º da Resolução. **Prazo: Anualmente.**

XII. Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo – SAO, conforme NBR 14605/2010 e NBR 15594-3/2008. Apresentar **registro fotográfico** de que mantem a **saída da SAO limpa**. **Prazo: Anualmente.**

XIII. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, botafora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: Contínuo.**

XIV. Destinar os resíduos de óleo usado e da borra do separador água/óleo, SAO, a empresas refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, **mantendo documentação comprobatória**. **Prazo: contínuo, mas apresentar anualmente na SEMMAM documentação comprobatória.**

XV. Manter Cadastros Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações anualmente. **Prazo: anualmente.**

XVI. Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastro; **Prazo: anualmente.**

Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático. **Prazo: Contínuo.** Ressalte-se que a Licença Unificada - LU em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;



- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 29 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

JOANELY BRANDÃO DE SOUZA OLIVEIRA
SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA UNIFICADA

PORTARIA Nº 54, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Municipal Nº 120/2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº.57/2024 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 68.498/2021 - DIV.LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU**, válida pelo prazo de até 02 (dois) anos, a empresa LSL Comércio de Derivados de Petróleo LTDA, Nome fantasia: Posto Jaguar, inscrita no CNPJ Nº. 08.857.014/0005-61, situada na Rodovia 116, KM 424, S/N, Bairro Novo Horizonte, CEP: 44.036-331, Feira de Santana – BA. , nas coordenadas Geográficas (GMS): 12º10'5.75''S e 38º 57'53.8''O, para desenvolver a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com capacidade de armazenamento de **103 (cento e três) m³** (gasolina comum, gasolina aditivada, etanol comum hidratado, diesel S500, e diesel S10), área total de 12.000,00 m², sendo 1.190,91m² de área construída. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes constantes da natureza da Licença Ambiental, que se encontram abaixo.

CONDICIONANTES:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 dias antes do vencimento desta Licença Ambiental Unificada.**

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações; **Prazo: a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta Licença Unificada.**

III. Manter na unidade um Kit Mitigação - Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento a Norma Regulamentadora NR 20. **Apresentar um registro fotográfico de aquisição. Prazo: 90 (noventa) dias.**

IV. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. **Prazo: durante a vigência desta Licença Unificada.**



V. Obedecer a Lei Municipal Nº 3722, de 31/08/2017, **artigo 1º** - *Fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como paredões de som, e equipamentos sonoros assemelhados, nas vias, praças, e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Feira de Santana. **Parágrafo único.** A proibição de que trata este artigo se estende aos espaços privados de livre acesso ao público, tais como **postos de combustíveis, postos de lavagem, espaço de eventos e estacionamentos e chácara, que realizam eventos com paredão, com cobranças de ingresso ou não. Prazo: durante a vigência desta Licença Unificada.***

VI. Realizar e apresentar o Laudo Técnico de sondagens nas cercanias, em um raio de 100 metros a partir do posto, com medições de “Compostos Orgânicos Voláteis - VOC – Fase Gás”, **ao longo da perfuração**, e análises químicas de Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno (BTEX), Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH), com um ponto a montante e dois pontos a jusante dos pontos próximos às áreas críticas (tanques, bombas, filtros, caixa de SAO e áreas com histórico de contaminação), que dará subsídio inclusive para acompanhar a isenção de contaminação do solo e lençol freático. Este estudo deverá identificar, em planta baixa, a localização dos pontos analisados com georreferenciamento, bem como sentido do fluxo das águas subterrâneas e deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e a assinatura do responsável técnico pelo monitoramento. As análises laboratoriais devem ser comparadas as concentrações referentes à Resolução CONAMA nº 420/2009, ou sua revisão para o solo, e CONAMA 430/2011 para água, realizadas por empresa creditada pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 19º da citada Resolução, e, seguindo as determinações da ABNT – NBR 15.515-3 – **Investigação Detalhada**, ou suas alterações, com investigações do solo até ao nível de água subterrânea. **Prazo: A primeira com 120 (cento e vinte) dias. As demais, anualmente.**

VII. Realizar **campanhas anuais** de monitoramento da eficiência para as caixas de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos, para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX) Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO, para os resultados obtidos, seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realizado por profissional habilitado pelo CREA/BA. As análises devem ser realizadas em laboratórios creditados pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 26º da Resolução. **Prazo: : A primeira com 120 (cento e vinte) dias. As demais, anualmente.**

VIII. Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo – SAO, conforme NBR 14605/2010 e NBR 15594-3/2008. Apresentar **registro fotográfico** de que mantém a **saída da SAO limpa. Prazo: Anualmente.**

IX. Apresentar documento de Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, atualizado e emitido pelo Corpo de Bombeiro. **Prazo: Anual.**

X. Realizar e apresentar na SEMMAM, novo “Laudo de Ensaio de Estanqueidade” para tanques e, bombas, tubulações e conexões, realizadas por empresa creditada e certificada pelo INMETRO, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço). **Prazo: Anualmente.**

XI. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT atualizadas, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações, principalmente aquelas relacionadas às condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emissão de vapores e respiros dos tanques subterrâneos. **Prazo: Contínuo.**

XII. As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos devem estar em piso de concreto impermeabilizado; as canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos e os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo: Contínuo.**

XIII. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento. **Prazo: Contínuo e apresentar registro fotográfico quando do pedido de renovação desta licença unificada.**

XIV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa, conforme PPRA apresentado; **Prazo: Contínuo.**

XV. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: Contínuo.**

XVI. Apresentar um “Relatório de Avaliação Efetiva do PGRS”, com uma nova “Avaliação do cumprimento do PGRS”, referente aos objetivos efetivos como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de **relatório fotográfico. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.**

XVII. Continuar a destinar os resíduos de óleo usado e da borra do separador água/óleo, SAO, a empresas re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, **mantendo documentação comprobatória. Prazo: contínuo, mas apresentar semestralmente na SEMMAM documentação comprobatória.**

XVIII. Apresentar documentos de comprovação de recolhimento, junto à empresa licenciada, do óleo usado proveniente da troca de óleo, bem como as empresas que recolhem as embalagens de óleo lubrificantes vazias. **Prazo: Semestralmente.**

XIX. Manter Cadastro Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações anualmente. **Prazo: anualmente.**

XX. Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastra **através de DAE(s) quitados**, caso seja passivo de cobrança, anualmente. **Prazo: anualmente.**

XXI. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático. **Prazo: Contínuo.**

Art. 2º. Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 30 de abril de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

JOANELY BRANDÃO DE SOUZA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 09/2024

A Secretária Municipal de Saúde de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o processo de credenciamento médico nº 1-2024, realizado por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Comissão Técnica designada para avaliação dos documentos e critérios estabelecidos no edital de credenciamento;

CONSIDERANDO a necessidade de dar transparência aos procedimentos realizados no âmbito desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º. Informar que, após análise criteriosa, as empresas relacionadas ao processo de credenciamento médico nº 1-2024 foi:

HABILITADAS:

A.D. SANTOS FERNANDES – CNPJ nº 38.001.617/0001-02
BRUNA VAZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 42.754.868/0001-27;
JJA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 22.914.963/0001-33
ABRAÃO DE MELO LTDA – CNPJ nº 42.411.846/0001-64
EMD MEDICE LIMA LTDA – CNPJ nº 29.279.543/0001-71
CLÍNICA MÉDICA LEDOUX BRASILEIRO LTDA – CNPJ nº 26.118.229/0001-19
RSM – AAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 24.148.184/0001-08
LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 33.790.123/0001-22
CACO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 14.481.314/0001-68
RSM LILU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 23.822.301/0001-04
JMSL SEVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 43.023.087/0001-25
EMERSON BERNARDO COHIM MARINHO GOMES SERVIÇOS MÉDICOSLTDA – CNPJ nº 21.661.816/0001-36
BS SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 36.321.464/0001-47
RIVERO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 34.176.433/0001-14
A G S SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPL nº 19.609.915/0001-27
NOVACLIN CLÍNICA DA MULHER LTDA – CNPJ Nº 00.133.042/0001-09
INFECTOCLIN LTDA – CNPJ Nº 28.239.692/0001-44
B MARQUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 44.374.474.0001-79
ANKARA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 17.887.267/0001-45
ERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 24.374.682/0001-60
SUPER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE LTDA – CNPJ nº38.222.381/0001-26
M & J SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ nº 46.291.847/0001-73
FADMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 07.629.481/0001-48L .
C. ATENDIMENTOS MÉDICO LTDA – CNPJ nº 21.857.469/0001-11
WESLEY DOS SANTOS BATISTA – CNPJ nº 21.767.937/0001-67
PHPF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 33.746.698/0001-48
SQL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 27.218.099/0001-59
GPED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 04.444.981/0001-17
PRIME CARE – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 26.782.200/0001-37
PSIPED PSIQUIATRIA INFANTIL E PEDIATRIA LTDA – CNPJ nº15.593.765/0001-50
LUCAS SANTANA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 46.255.700/0001-28
M. NOGUEIRA SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPL nº40.500.887/0001-00
LEITE DIAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 33.254.068/0001-56
A.MARQUES SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJnº 50.622.847/0001-86



GUSTAVO DE J. SILVA – CNPJ nº 39.846.731/0001-98
SAÚDE VIP EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº37.031.136/0001-79
BRUNO LISBOA SERVIÇOS MÉDIOS LTDA – CNPJ nº 49.754.188/0001-52
MEDLIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 33.179.923/0001-01
BALBI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 37.876.829/0001-62
CLÍNICA DE OLHOS JOÃO FÉLIX LTDA – CNPJ nº 00.556.414/0001-00
RODSON ANDRE TARTARI – CNPJ nº 30.468.263/0001-90
ROCHA & BUSCH LTDA – CNPJ nº 10.658.975/0001-65
E B MOREIRA PEREIRA EIRELI – CNPJ nº 34.770.436/0001-81MCD
SAÚDE LTDA – CNPJ nº 50.042.718/0001-19
SOM SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA E MEDICINA LTDA – CNPJ nº20.115.836/0001-49
MÉDICA PARTICULAR DANIELLA SANTANA LTDA – CNPJ nº24.554.854/0001-88
GINECOBISTETA CLÍNICA GINECOLÓGICA E TOCOLÓGICA LTDA –
CNPJ nº 09.534.394/0001-32
INSTITUTO AVANÇADO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA DA BAHIA LTDA – CNPJ nº 31.871.027/0001-83

Pela Comissão Técnica responsável.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA., 03 de maio do ano de 2024.

CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SUPREINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 029/2024

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 030/2024

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 020/2024

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 021/2024

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 031/2024

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 032/2024

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 022/2024

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023/2024

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)



JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

EDITAL DE RECURSO Nº 006/2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Feira de Santana - BA, quando da sessão realizada julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI / FEIRA DE SANTANA - BA					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	Nº AIT/ Processamento	Placa	Resultado
1	29/04/2024	338556	FE00225218	NZV5789	INDEFERIDO
2	29/04/2024	338572	FE00217342	NZV5789	INDEFERIDO
3	29/04/2024	339743	FE00345615	NZF7E44	INDEFERIDO
4	29/04/2024	338580	FE00350054	NZV5789	INDEFERIDO
5	17/04/2024	339075	FE00350015	NZV5789	INDEFERIDO
6	17/04/2024	338438	FE00353313	NZV5789	INDEFERIDO
7	29/04/2024	338564	FE00353356	NZV5789	INDEFERIDO
8	17/04/2024	339228	FE00354440	NZV5789	INDEFERIDO
9	17/04/2024	339236	FE00353467	NZV5789	INDEFERIDO
10	17/04/2024	337511	A001590724	RDQ9A02	INDEFERIDO
11	17/04/2024	339177	FE00356525	NZV5789	INDEFERIDO
12	17/04/2024	339201	FE00355030	NZV5789	INDEFERIDO
13	17/04/2024	339169	FE00355433	NZV5789	INDEFERIDO
14	17/04/2024	339185	FE00355160	NZV5789	INDEFERIDO
15	17/04/2024	339118	FE00356500	NZV5789	INDEFERIDO
16	17/04/2024	339244	FE00356696	NZV5789	INDEFERIDO
17	17/04/2024	339134	FE00357981	NZV5789	INDEFERIDO
18	17/04/2024	339024	FE00359033	NZV5789	INDEFERIDO
19	17/04/2024	339040	FE00359242	NZV5789	INDEFERIDO
20	17/04/2024	339008	FE00359000	NZV5789	INDEFERIDO
21	17/04/2024	339067	FE00359052	NZV5789	INDEFERIDO
22	17/04/2024	339100	FE00358355	NZV5789	INDEFERIDO
23	17/04/2024	338454	FE00359274	NZV5789	INDEFERIDO
24	17/04/2024	338462	FE00359369	NZV5789	INDEFERIDO
25	29/04/2024	339252	FE00358522	NZV5789	INDEFERIDO
26	29/04/2024	338470	FE00359555	NZV5789	INDEFERIDO
27	17/04/2024	338446	FE00345116	NZV5789	INDEFERIDO
28	17/04/2024	338497	FE00359619	NZV5789	INDEFERIDO
29	17/04/2024	338505	FE00359678	NZV5789	INDEFERIDO
30	29/04/2024	338489	FE00345155	NZV5789	INDEFERIDO
31	17/04/2024	338379	FE00360339	NZV5789	INDEFERIDO
32	17/04/2024	338894	FE00361476	NZV5789	INDEFERIDO
33	17/04/2024	338403	FE00360587	NZV5789	INDEFERIDO
34	17/04/2024	338878	FE00361575	NZV5789	INDEFERIDO
35	17/04/2024	338902	FE00360632	NZV5789	INDEFERIDO
36	17/04/2024	338886	FE00361647	NZV5789	INDEFERIDO





37	29/04/2024	339260	FE00361700	NZV5789	INDEFERIDO
38	29/04/2024	338513	FE00359796	NZV5789	INDEFERIDO
39	29/04/2024	339295	FE00362947	NZV5789	INDEFERIDO
40	17/04/2024	338420	FE00363220	NZV5789	INDEFERIDO
41	29/04/2024	339303	FE00363045	NZV5789	INDEFERIDO
44	17/04/2024	338910	FE00363236	NZV5789	INDEFERIDO
43	29/04/2024	339279	FE00361941	NZV5789	INDEFERIDO
44	17/04/2024	338395	FE00363104	NZV5789	INDEFERIDO
45	17/04/2024	338929	FE00363259	NZV5789	INDEFERIDO
46	17/04/2024	339083	FE00364705	NZV5789	INDEFERIDO
47	17/04/2024	338411	FE00363153	NZV5789	INDEFERIDO
48	17/04/2024	338988	FE00365606	NZV5789	INDEFERIDO
49	29/04/2024	339320	FE00365672	NZV5789	INDEFERIDO
50	29/04/2024	339311	FE00365765	NZV5789	INDEFERIDO
51	29/04/2024	339464	FE00366236	NZV5789	INDEFERIDO
52	29/04/2024	339448	FE00366265	NZV5789	INDEFERIDO
53	29/04/2024	339287	FE00365786	NZV5789	INDEFERIDO
54	17/04/2024	339091	FE00364804	NZV5789	INDEFERIDO
55	29/04/2024	339430	FE00366275	NZV5789	INDEFERIDO
56	29/04/2024	339413	FE00366319	NZV5789	INDEFERIDO
57	17/04/2024	339126	FE00364821	NZV5789	INDEFERIDO
58	17/04/2024	339142	FE00364831	NZV5789	INDEFERIDO
59	29/04/2024	339397	FE00366965	NZV5789	INDEFERIDO
60	29/04/2024	339370	FE00366972	NZV5789	INDEFERIDO
61	17/04/2024	339210	FE00364852	NZV5789	INDEFERIDO
62	29/04/2024	339346	FE00364870	NZV5789	INDEFERIDO
63	17/04/2024	338937	FE00363445	NZV5789	INDEFERIDO
64	17/04/2024	339150	FE00363484	NZV5789	INDEFERIDO
65	17/04/2024	338953	FE00363486	NZV5789	INDEFERIDO
66	29/04/2024	339362	FE00364885	NZV5789	INDEFERIDO
67	29/04/2024	339354	FE00368724	NZV5789	INDEFERIDO
68	29/04/2024	339389	FE00364898	NZV5789	INDEFERIDO
69	17/04/2024	338996	FE00369306	NZV5789	INDEFERIDO
70	17/04/2024	337538	FE00352138	JRL0863	INDEFERIDO
71	29/04/2024	339405	FE00364906	NZV5789	INDEFERIDO
72	17/04/2024	339016	FE00369347	NZV5789	INDEFERIDO
73	17/04/2024	338945	FE00369389	NZV5789	INDEFERIDO
74	29/04/2024	339456	FE00369458	NZV5789	INDEFERIDO
75	29/04/2024	339472	FE00369688	NZV5789	INDEFERIDO
76	29/04/2024	339480	FE00369715	NZV5789	INDEFERIDO
77	29/04/2024	339499	FE00369728	NZV5789	INDEFERIDO
78	29/04/2024	338607	FE00370113	NZV5789	INDEFERIDO
79	29/04/2024	338599	FE00370131	NZV5789	INDEFERIDO
80	17/04/2024	336984	A001612507	GKB7G25	INDEFERIDO
81	17/04/2024	339032	FE00364959	NZV5789	INDEFERIDO
82	29/04/2024	339338	FE00368944	NZV5789	INDEFERIDO





83	17/04/2024	336968	A001612813	GKB7G25	INDEFERIDO
84	17/04/2024	339059	FE00364978	NZV5789	INDEFERIDO
85	17/04/2024	336976	A001613060	GKB7G25	INDEFERIDO
86	17/04/2024	338640	FE00370304	NZV5789	INDEFERIDO
87	17/04/2024	338674	FE00371492	NZV5789	INDEFERIDO
88	29/04/2024	339507	FE00369802	NZV5789	INDEFERIDO
89	17/04/2024	338658	FE00370316	NZV5789	INDEFERIDO
90	17/04/2024	336950	A001613386	GKB7G25	INDEFERIDO
91	29/04/2024	339515	FE00369820	NZV5789	INDEFERIDO
92	17/04/2024	338666	FE00370394	NZV5789	INDEFERIDO
93	17/04/2024	339193	FE00369039	NZV5789	INDEFERIDO
94	29/04/2024	339523	FE00369848	NZV5789	INDEFERIDO
95	17/04/2024	338709	FE00373201	NZV5789	INDEFERIDO
96	17/04/2024	338717	FE00373205	NZV5789	INDEFERIDO
97	17/04/2024	337275	A001617082	PJZ8567	INDEFERIDO
98	17/04/2024	338961	FE00369165	NZV5789	INDEFERIDO
99	17/04/2024	338690	FE00372559	NZV5789	INDEFERIDO
100	17/04/2024	338741	FE00375022	NZV5789	INDEFERIDO
101	17/04/2024	337503	A001621150	PJQ7023	INDEFERIDO
102	17/04/2024	337570	A001621461	QEQ7D09	INDEFERIDO
103	17/04/2024	338792	FE00375421	NZV5789	INDEFERIDO
104	29/04/2024	339531	FE00369858	NZV5789	INDEFERIDO
105	17/04/2024	338851	FE00376206	NZV5789	INDEFERIDO
106	17/04/2024	338860	FE00375445	NZV5789	INDEFERIDO
107	29/04/2024	339540	FE00369894	NZV5789	INDEFERIDO
108	17/04/2024	338750	FE00373893	NZV5789	INDEFERIDO
109	17/04/2024	338768	FE00373923	NZV5789	INDEFERIDO
110	17/04/2024	338843	FE00377199	NZV5789	INDEFERIDO
111	29/04/2024	338521	FE00369903	NZV5789	INDEFERIDO
112	17/04/2024	338819	FE00377250	NZV5789	INDEFERIDO
113	17/04/2024	338800	FE00377305	NZV5789	INDEFERIDO
114	17/04/2024	338784	FE00378366	NZV5789	INDEFERIDO
115	17/04/2024	338631	FE00369973	NZV5789	INDEFERIDO
116	29/04/2024	338623	FE00369979	NZV5789	INDEFERIDO
117	17/04/2024	338725	FE00373567	NZV5789	INDEFERIDO
118	17/04/2024	338387	FE00378468	NZV5789	INDEFERIDO
119	17/04/2024	338682	FE00371773	NZV5789	INDEFERIDO
120	17/04/2024	338733	FE00373595	NZV5789	INDEFERIDO
121	17/04/2024	338776	FE00374233	NZV5789	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito da BAHIA - CETRAN/BA, Av. Antônio Carlos Magalhães - nº 7744 – Pernambuco - Salvador/BA CEP 41.100-140. O Recurso poderá ser protocolado na JARI de Feira de Santana, Rua Miranda, Nº 655 Mangabeira – CEP:44056-300, Feira de Santana – Bahia

Rafaela Lais Inukami Lacerda
Presidente da Jari / Feira de Santana

06 de maio de 2024





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO Nº 009/2024

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de não acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram convertidos em penalidade.

PLACA	SÉRIE	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO
JMN2798	FE	390027	04/05/2023	595759
NZW7875	FE	332850	10/05/2023	596176
FZB2D77	A	1653375	12/05/2023	595673
OZG6H47	A	1655676	26/05/2023	597135
NYW1628	F1	8551	25/10/2023	DA-59/2024
NZB2780	FE	412696	17/11/2023	DA-94/2024
OZE5F53	FE	415440	18/11/2023	DA-20/2024
NZZ6G75	F1	11614	06/11/2023	DA-47/2024
PLM7A23	FE	396715	20/11/2023	DA-56/2024
RPO4G94	FE	396741	20/11/2023	DA-406/2023
NTS7458	FE	415216	20/11/2023	DA-441/2023
PLA2A11	FE	395681	21/11/2023	DA-78/2024
PJX5878	FE	396316	21/11/2023	DA-92/2024
PLE0716	FE	404623	17/11/2023	DA-97/2024
QPO1G99	FE	416725	21/11/2023	DA-131/2024
KYR6E52	FE	416736	21/11/2023	DA-115/2024
RNV3A26	FE	401368	23/11/2023	DA-361/2023
NZB2572	FE	404629	20/11/2023	DA-8/2024
RDG5B02	FE	405619	21/11/2023	DA-439/2023
JQV9201	FE	416799	23/11/2023	DA-37/2024
PKB7491	FE	416810	21/11/2023	DA-123/2024
PYL0137	FE	332398	23/11/2023	DA-146/2024
RCO2A57	FE	405635	23/11/2023	DA-99/2024
NZW5034	FE	405652	25/11/2023	DA-32/2024
RCQ4H37	FE	405658	25/11/2023	DA-239/2024
OKR7C96	FE	414220	25/11/2023	DA-33/2024
PLA4764	FE	415632	24/11/2023	DA-55/2024
QQS2A43	FE	417030	25/11/2023	DA-357/2023
NZF2A70	FE	417096	26/11/2023	DA-155/2024
NTS2809	FE	417100	26/11/2023	DA-64/2024
RCO6H14	FE	400563	27/11/2023	DA-132/2024
RDC7A44	FE	404067	24/11/2023	DA-147/2024
RPO9F17	FE	415895	27/11/2023	DA-2/2024
JPE5646	FE	417530	27/11/2023	DA-144/2024





PKR6013	FE	391998	29/11/2023	DA-141/2024
PJS4I21	FE	415317	28/11/2023	DA-122/2024
RCV9A05	FE	418416	29/11/2023	DA-409/2023
OUU6951	FE	418435	29/11/2023	DA-100/2024
NZZ9274	FE	418470	29/11/2023	DA-135/2024
PLW1E27	FE	405681	30/11/2023	DA-172/2024
NYN0C74	F1	13166	18/11/2023	DA-170/2024
RCU8C88	F1	13175	18/11/2023	DA-385/2023
RDL0E10	FS	333294	23/11/2023	DA-183/2024
NTS2809	F1	14307	23/11/2023	DA-63/2024
QLJ2F21	F1	14572	24/11/2023	DA-185/2024
OZS8H81	F1	14780	25/11/2023	DA-199/2024
JSW8649	F1	15358	27/11/2023	DA-252/2024
RPF3H03	F1	15359	27/11/2023	DA-204/2024
RDH6J61	F1	15534	28/11/2023	DA-503/2024
QYO4C32	F1	15849	29/11/2023	DA-213/2024
OXF3J03	FE	419921	15/12/2023	DA-264/2024
SJN1F36	F1	17215	04/12/2023	DA-692/2024
PLO8J15	FE	423386	20/12/2023	DA-485/2024
NTD7044	F1	18711	11/12/2023	DA-364/2024
RDC7C94	FE	431174	26/01/2024	DA-606/2024
OVA9568	FE	420073	20/02/2024	DA-704/2024

Feira de Santana, 06 de maio de 2024.

Cleudson Santos Almeida
Diretor Superintendente

